



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Instituto Nacional de Cardiologia  
Coordenação de Administração  
Divisão de Suprimentos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2025

Processo nº 33409.002804/2024-95

A União Federal através do Ministério da Saúde por meio do Instituto Nacional de Cardiologia, com sede na Rua das Laranjeiras, 374, na cidade do Rio de Janeiro, CEP: 22240-006/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00394.544/0213-44, neste ato representado por sua Diretora, Dra. Aurora Felice Castro Issa, médica, nomeada pela portaria nº 2.269 da Casa Civil, de 11 de abril de 2023, publicada no DOU nº 70, seção 2, de 12/04/2023; designada ordenação de despesa pela portaria COGAD/FNS nº 16, de 18 de abril de 2023, publicada no DOU nº 76, seção 2, de 20/04/2023; e tendo em vista a subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria do Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde nº 12 de 04/05/2022, publicada no D.O.U., nº 86 de 09/05/2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.016/2025, publicada no DOU de 25/07/2023, processo administrativo nº 33409.002804/2024-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de medicamentos**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90.016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA									
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtd.INC	Qtd HFB	Qtd.HFA	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Global	
4	ENALAPRIL	COMPRIMIDO	127.300	14.400	13.620	155.320	R\$ 0,0300	R\$ 4.659,6000	
<b>ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO</b>									
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>								<b>R\$ 4.659,6000</b>	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Nacional de Cardiologia;

3.2. Hospital Federal de Bonsucceso;

3.3. Hospital federal do Andaraí.

ITEM	UNIDADE	I N C	HFB	HFA
4	COMPRIMIDO	127.300	14.400	13.620

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## Veda&atilde;o a acr&eacute;sco de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acr&eacute;sco nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro

de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores

de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.1.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para

cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL .

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada digitalmente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Documento assinado eletronicamente por **Eugênio José Gusmão da Fonte Neto, Usuário Externo**, em 09/07/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Cesar Lopes Maranhão, Agente Administrativo**, em 11/07/2025, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa de Oliveira Souza Alegria, Agente Administrativo**, em 11/07/2025, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aurora Felice Castro Issa, Diretor(a) do Instituto Nacional de Cardiologia**, em 12/07/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0048906253** e o código CRC **2CB139AD**.

## INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA

## EXTRATO DE COMODATO

Nº Processo: 33409.001722/2024-23. Termo de Contrato de Comodato nº 31/2025 referente Pregão Eletrônico SRP nº. 90.006/2025. Comodatário: Instituto Nacional de Cardiologia. Comodante: QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA, CNPJ do Comodante: 19.400.787/0001-07. Objeto: Aquisição de Reagentes para o Laboratório de Patologia Clínica do INC para Automação em Coagulação, Hematologia, Hemocultura, Microbiologia e Outros, com equipamentos em comodato. Fundamento Legal: parágrafo único do art. 579/585 da Lei 10.406/2002. Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026. Data de Assinatura: 12/07/2025.

## EXTRATO DE COMODATO

Nº Processo: 33409.001722/2024-23. Termo de Contrato de Comodato nº 34/2025 referente Pregão Eletrônico SRP nº. 90.006/2025. Comodatário: Instituto Nacional de Cardiologia. Comodante: D- MED MATERIAL MEDICO LABORATORIAL LTDA, CNPJ do Comodante: 40.159.576/0001-10. Objeto: Aquisição de Reagentes para o Laboratório de Patologia Clínica do INC para Automação em Coagulação, Hematologia, Hemocultura, Microbiologia e Outros, com equipamentos em comodato. Fundamento Legal: parágrafo único do art. 579/585 da Lei 10.406/2002. Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026. Data de Assinatura: 12/07/2025.

## EXTRATO DE COMODATO

Nº Processo: 33409.007042/2024-13. Termo de Contrato de Comodato nº 30/2025 referente Pregão Eletrônico SRP nº. 90.005/2025. Comodatário: Instituto Nacional de Cardiologia. Comodante: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ do Comodante: 04.086.552/0001-15. Objeto: Aquisição de Reagentes para automação em Bioquímica, com equipamento em comodato e em lote único. Fundamento Legal: parágrafo único do art. 579/585 da Lei 10.406/2002. Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026. Data de Assinatura: 12/07/2025.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços objetivando Aquisição de Reagentes para automação em Bioquímica, com equipamento em comodato e em lote único para este INC. Ata nº 220/2025, BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA, nos itens 01 ao 51, perfazendo o total de R\$ 2.127.463,0000 (dois milhões cento e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais); Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026; Data da Assinatura: 12/07/2025; Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 90.005/2025. Processo nº 33409.007042/2024-13.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços objetivando Aquisição de Reagentes para o Laboratório de Patologia Clínica do INC para Automação em Coagulação, Hematologia, Hemocultura, Microbiologia e Outros, com equipamentos em comodato para este INC. Ata nº 231/2025, QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA, nos itens 12, e 13, perfazendo o total de R\$ 950.700,00 (novecentos e cinquenta mil e setecentos reais); Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026; Data da Assinatura: 12/07/2025; Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 90.006/2025. Processo nº 33409.001722/2024-23.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços objetivando Aquisição de Reagentes para o Laboratório de Patologia Clínica do INC para Automação em Coagulação, Hematologia, Hemocultura, Microbiologia e Outros, com equipamentos em comodato para este INC. Ata nº 250/2025, D- MED MATERIAL MEDICO LABORATORIAL LTDA, nos itens 01, 02, e 03, perfazendo o total de R\$ 325.376,0000 (trezentos e vinte e cinco mil trezentos e setenta e seis reais); Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026; Data da Assinatura: 12/07/2025; Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 90.006/2025. Processo nº 33409.001722/2024-23.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços objetivando Aquisição de Insumos para Tomografia e Ressonância para este INC. Ata nº 228/2025, ALKO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no item 05, perfazendo o total de R\$ 3.745,0000 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais); Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026; Data da Assinatura: 12/07/2025; Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 90.041/2025. Processo nº 33409.001679/2024-04.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços objetivando a Aquisição de medicamentos para este INC. Ata nº 229/2025, GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, no item 2, perfazendo o total de R\$ 12.734,4800 (doze mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos); Ata nº 230/2025, VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no item 22, perfazendo o total de R\$ 1.078,0000 (mil e setenta e oito reais); Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026; Data da Assinatura: 12/07/2025; Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 90.117/2024. Processo nº 33409.004962/2024-80.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços objetivando a Aquisição de medicamentos para este INC. Detentoras do Registro: Ata nº 235/2025, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, nos itens 01, 09 e 15 perfazendo o total de R\$ 356.742,4000 (trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos); Ata nº 236/2025, GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, no item 3, perfazendo o total de R\$ 30.870,0000 (trinta mil oitocentos e setenta reais); Ata nº 237/2025, DROGAFONTE LTDA, no item 04 perfazendo o total de R\$ 4.659,6000 (quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); Ata nº 238/2025, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA, , nos itens 05 e 10 perfazendo o total de R\$ 35.355,2040 (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); Ata nº 239/2025, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, no item 6, perfazendo o total de R\$ 23.158,3248 (vinte e três mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos); Ata nº 240/2025, SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no item 14, perfazendo o total de R\$ 24.552,0000 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais); Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026; Data da Assinatura: 12/07/2025; Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 90.016/2025. Processo nº 33409.002804/2024-95.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços objetivando a Aquisição de Embalagens para fracionamento de medicamentos para máquina unitarizadora Opuspac 30 para este INC. Detentoras do Registro: Ata nº 244/2025, CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA, nos itens 01, 02 e 03 perfazendo o total de R\$ 48.150,0000 (quarenta e oito mil cento e cinquenta reais); Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026; Data da Assinatura: 12/07/2025; Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 90.013/2025. Processo nº 33409.010921/2024-22.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços objetivando a Aquisição de medicamentos para este INC. Detentoras do Registro: Ata nº 245/2025 UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, nos itens 01 e 06 perfazendo o total de R\$ 75.870,0000 (setenta e cinco mil oitocentos e setenta reais); Ata nº 246/2025 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA, nos itens 2, 3 e 4 perfazendo o total de R\$ 3.428,0000 (três mil quatrocentos e vinte e oito reais); Ata nº 247/2025, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, nos itens 05 e 11 perfazendo o total de R\$ 31.044,0000 (trinta e um mil e quarenta e quatro reais); Ata nº 248/2025, FLUKKA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, no item 10 perfazendo o total de R\$ 28.900,0000 (vinte e oito mil e novecentos reais); Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026; Data da Assinatura: 12/07/2025; Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 90.033/2025. Processo nº 33409.002405/2025-13.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2025 - UASG 250059

Nº Processo: 33409001682202410. Objeto: Aquisição de Materiais para Eletrofisiologia. Processo 33409.001682/2024-10 (CATETER DE ABLAÇÃO P/ MAPEAMENTO ELETROANATÔMICO PTA 3,5 MM) (CONNECTOR PARA CATETER DE MAPEAMENTO ELETROANATÔMICO). Total de Itens Licitados: 21. Edital: 15/07/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: 3 Das Laranjeiras, 374 - Laranjeiras, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/250059-5-90066-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 25/07/2025 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

PEDRO PAULO GONCALVES BAPTISTA ALVES NUNES  
Pregoeiro

(SIASNet - 14/07/2025) 250059-11111-2025NE000001

## INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2025 - UASG 250057

Número do Contrato: 94/2021.

Nº Processo: 25057.017157/2020-00.

Pregão. Nº 30/2021. Contratante: INST. NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA. Contratado: 04.842.765/0001-20 - NETWAY TELECOM LTDA. Objeto: Reajuste dos preços contratados, mediante o disposto na cláusula sexta do contrato inicial, que será aplicado com base no índice de reajuste icti no período de 14/04/2023 a 14/04/2024 com variação de 1,0262 sobre o valor global atual, que passará de R\$72.136,54 (setenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), para R\$ 74.026,58 (setenta e quatro mil e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos) e no período de 14/04/2024 a 14/04/2025 ocorrendo variação de 1,0654 sobre o valor global de R\$ 74.026,58 (setenta e quatro mil e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 78.867,85 (setenta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 01/06/2025 a 01/06/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 78.867,89. Data de Assinatura: 11/07/2025.

(COMPRAZNET 4.0 - 11/07/2025).

## AVISO DE PENALIDADE

AO SUBSTITUTO EVENTUAL DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA - INTO, no uso de suas atribuições, torna público que foi aplicada à empresa E. TAMUSSINO & CIA LTDA, CNPJ nº 33.100.082/0001-03, a sanção administrativa de impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF pelo período de um mês contados de 14/07/2025 a 14/08/2025, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Itens 01 e 02 do edital de Pregão Eletrônico 07/2015, tendo em vista as faltas incorridas na execução do referido Edital, em conformidade com a decisão proferida pela Direção do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia no Despacho INTO SEI nº 0027557974 no processo administrativo SEI nº 25057.404798/2017-97.

JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURÚ FILHO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025 - UASG 250057

Nº Processo: 25057005410202589. Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Bolsa de Colostomia/ Ileostomia e Outros) - Por Repetição. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 15/07/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Brasil, Nº 500, São Cristovão, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/250057-5-90081-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 24/07/2025 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

RENATA SILVA DE SOUZA  
Responsável Pela Publicação

(SIASNet - 14/07/2025) 250057-00001-2025NE800013

## SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 313/2025

O Coordenador-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira da Secretaria de Atenção Primária à Saúde convoca o Sr. Roberto Costa Alves, inscrito no CPF: 174.\*\*\*.\*\*\*-68, que se encontra em local incerto ou não sabido, para retirar a notificação contida no Ofício n.º 9961/2023/COPOR/SAPS/CGPO/SAPS/MS, referente ao Parecer nº 1067/2022-COPOR/SAPS/CGPO/SAPS/MS, sob o NUP 25000.088255/2022-31, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do edital.

No caso de dúvidas, esta Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira - CGPO/SAPS, encontra-se à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, podendo ser instada no pelo e-mail: [aadr.saps@saude.gov.br](mailto:aadr.saps@saude.gov.br) ou pelo telefone: (61) 3315-8951.

Em 10 de julho de 2025.  
WALDYR DE OLIVEIRA NETO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 314/2025

O Coordenador-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira da Secretaria de Atenção Primária à Saúde convoca o Sr. Roberto Costa Alves, inscrito no CPF: 174.\*\*\*.\*\*\*-68, que se encontra em local incerto ou não sabido, para retirar a notificação contida no Ofício n.º 9956/2023/COPOR/SAPS/CGPO/SAPS/MS, referente ao Parecer nº 1074/2022-COPOR/SAPS/CGPO/SAPS/MS, sob o NUP 25000.088255/2022-31, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do edital.

No caso de dúvidas, esta Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira - CGPO/SAPS, encontra-se à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, podendo ser instada no pelo e-mail: [aadr.saps@saude.gov.br](mailto:aadr.saps@saude.gov.br) ou pelo telefone: (61) 3315-8951.

Em 10 de julho de 2025.  
WALDYR DE OLIVEIRA NETO



[Home](#) > [Atas](#)

# Ata nº 00237/2025

Última atualização 14/07/2025

**Local:** Rio de Janeiro/RJ    **Órgão:** MINISTERIO DA SAUDE    **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 14/07/2025    **Data de assinatura:** 12/07/2025    **Vigência:** de 15/07/2025 a 15/07/2026

**Id ata PNCP:** 00394544000185-1-001075/2025-000003    **Fonte:** Contratos.gov.br

**Id contratação PNCP:** [00394544000185-1-001075/2025](#)

**Objeto:**

Aquisição de medicamentos para Farmácia (DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG COMPRIMIDO, EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML...). Processo: 33409.002804/2024-95

[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços nº 00237	14/07/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 

1-1 de 1 itens

Página: 

&lt; &gt;

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[https://portaldeservicos.gestao.gov.br](mailto:https://portaldeservicos.gestao.gov.br)

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.